



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INDICAÇÃO Nº 236 /2025

AUTOR: Léo Silva

OBJETO: Indica ao Poder Executivo Municipal a isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU às pessoas com câncer residentes em Buritis/RO

JUSTIFICATIVA

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, vem, respeitosamente, indicar a Vossa Excelência a necessidade de encaminhar a esta Casa Legislativa projeto de lei que disponha sobre a concessão de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) às pessoas com diagnóstico de câncer residentes no Município de Buritis.

A presente indicação tem por finalidade ampliar a proteção social às pessoas em situação de vulnerabilidade, garantindo não apenas prioridade no atendimento médico e social, conforme já previsto no projeto de lei apresentado pelo Vereador Léo Silva, mas também o alívio financeiro por meio da desoneração tributária.

A isenção do IPTU às pessoas com câncer representa medida de justiça social, já que muitos pacientes enfrentam elevados custos com tratamentos, deslocamentos e cuidados específicos, situação que compromete a renda familiar e prejudica a qualidade de vida.

Ademais, a medida encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da solidariedade social e da redução das desigualdades, além de reforçar a atuação do Município na promoção de políticas públicas inclusivas e humanitárias.

Assim, requer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Buritis/RO a presente, indicando a importância da criação de projeto de lei dispondo sobre a isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU às pessoas com câncer residentes em Buritis/RO.

Câmara Municipal de Buritis - RO, aos oito dias
do mês de setembro do ano de dois mil e
vinte e cinco.


Léo Silva

Vereador